



Porto Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1372/2017-GP.

Porto Ferreira, 08 de dezembro de 2017.

Exmo Sr.
MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 531/2017

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira, seguem anexas informações do Secretário de Gestão, Sr. Roberto Antonio Diniz.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 11/12/2017

DESPACHO: **ARQUIVAR**

PRESIDENTE: 

1º SECRETÁRIO: 

2º SECRETÁRIO: 

Praça Cornélio Procópio nº 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13.660-000

Fones: 3589- 5216 / 3589- 5203 / 3589-5201 / Fax: 3589-1444

Página 1/1

www.portoferreira.sp.gov.br

gabinete2@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
SECRETÁRIA DE GESTÃO
(19) 3589-5268
roberto.diniz@portoferreira.sp.gov.br

Porto Ferreira, 06 de dezembro de 2017.

Memo. nº. 206/2017 – SG

AO SENHOR
MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Em resposta ao Requerimento nº. 531/2017, de autoria do vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira, encaminho o anexo, com informações sobre o cancelamento dos atos de designação de função gratificada nos últimos 90 dias, todas decorrentes de levantamentos efetuados na Divisão de Recursos Humanos e apontamentos da Controladoria Geral do Município (CGM).

Atenciosamente,

ROBERTO ANTONIO DINIZ
SECRETÁRIO GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta

Secretaria de Gestão

Divisão de Recursos Humanos

Porto Ferreira, 05 de Dezembro de 2017.

Ofício RH 000400-2017 - BM

Ref.: Memorando 567/2017 AAL - Requerimento da Câmara Municipal 531/2017

Prezado Senhor,

Em relação aos questionamentos realizados através do requerimento supramencionado, informo:

Após amplo levantamento realizado por esta Divisão, conjuntamente à CGM, aqueles servidores que exercem Função Gratificada em que seus atos de concessão poderiam conter vícios, foram apontados no Processo 11599/2017;

Com a ciência do Sr. Prefeito, iniciou-se o processo de regularização (cancelamento/retificação). Desta forma, em ato expedido em 31/10/2017 houve o cancelamento de algumas designações.

Sobre os cancelamentos, justificamos:

- **Luciene Fabris:** Considerando o encerramento das atividades no Pronto Atendimento (PA), onde a servidora havia sido designada para função de coordenação, constatou a necessidade de efetuar o cancelamento;
- **Roseli de Fátima Stefani:** Em seu ato de concessão havia erros sobre a forma de enquadramento da Função Gratificada, todavia, a função que motivou a designação passou a ser efetuada por outro servidor (Sr. Luís Fernando Soncini, substituído posteriormente pelo Sr. Paulo H. Ribeiro da Silva) no Centro Odontológico, justificando o cancelamento;
- **Alan Eduardo Umbelino:** Em seu ato de concessão havia erros sobre a forma de enquadramento da Função Gratificada. Constatou-se ainda, que a designação proferida também era exercida por outro servidor igualmente designado. Diante da duplicidade, efetuou-se o cancelamento;
- **Valmir César de Carvalho:** Em razão da criação da Seção de Gestão e Manutenção da Frota, verificou-se que a designação de Função Gratificada proferida ao servidor perdeu seu objeto, pois as atividades da seção englobavam todas as atribuições que justificavam a designação ora cancelada.
- **Sérgio Antônio Gatto:** Em seu ato de concessão havia erros sobre a forma de enquadramento da Função Gratificada. Constatou-se ainda, que a designação proferida também era exercida por outro servidor igualmente designado. Diante da duplicidade, efetuou-se o cancelamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta

Secretaria de Gestão

Divisão de Recursos Humanos

- **Claudia Fernanda Hissnauer:** Com a criação da gratificação por participação em comissões, instituída no Art. 14-A através da LC 169/2017, constatou-se que este seria o melhor enquadramento relativo às atividades exercidas pela servidora, razão pela qual se deu o cancelamento da Função Gratificada proferida anteriormente;
- **Francisley Alexandre de Gobbi:** O servidor possui o cargo efetivo de Guarda Municipal, sendo vinculado a regramento próprio (LC 117/2011). Ocorre que, o servidor em tela teve sua designação vinculada a Função Gratificada capitulada no Art. 13 da LC 111/2011. Considerando o entendimento de que o servidor deverá gozar das prerrogativas já existentes na normatização de sua carreira, houve o cancelamento da Função Gratificada proferida anteriormente.

Além destes, outros servidores também tiveram suas Funções Gratificadas canceladas. São eles:

- **Eliana de Paula Silva:** A servidora solicitou licença para tratar de assuntos particulares (sem remuneração), desta forma, houve o cancelamento da Função Gratificada;
- **Rosangela Peripato Ferreira:** Constatou-se que a servidora já possuía incorporação de gratificação anterior em percentual superior ao limite máximo das demais Funções Gratificadas/Gratificações previstas na LC 111/2011;
- **Luís Fernando Soncini:** O servidor ocupava a função de Coordenador do Centro Odontológico, que era a razão de sua designação para a Função Gratificada. Todavia, em Outubro/17 o servidor foi substituído na função de coordenador pelo Sr. Paulo H. Ribeiro da Silva, o que culminou com o cancelamento de sua Função Gratificada;
- **Fernanda Aparecida da Silva:** A própria servidora, por sua livre iniciativa, formalizou a solicitação para cancelamento de sua designação.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Bruno Eduardo Minorin
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**Ao Ilmo. Senhor
Roberto Antônio Diniz
Secretário de Gestão**